

## PORTARIA SUFRAMA Nº 1.629, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Reestabelecimento de incentivos fiscais concedidos à empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. embasada em decisão administrativa, em relação à obrigação de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia no ano-base 2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 11.217, de 30 de setembro de 2022, o art. 34, § 9º, do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020, e o parágrafo único do art. 61 e art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.013277/2021-22, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria Suframa nº 1.613, de 12 de setembro de 2024, restabelecendo os incentivos fiscais concedidos aos produtos a seguir listados da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., de CNPJ 07.200.194/0001-18 e Inscrição SUFRAMA 20.0119.22-2.

	#DESCRIÇÃO PRODUTO	CÓDIGO-PADRÃO SUFRAMA
1	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	0361
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR	2066
3	TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	0361
4	TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	0335
5	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	0361

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 23 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

## Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 1.177, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a adesão do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC ao Sistema PGD - Petrvs.

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e no art. 4º, III, da Portaria MGI nº 4.805, de 12 de julho de 2024, e considerando as informações do Processo nº 00135.219552/2024-40, resolve:

Art. 1º Aderir ao uso do Sistema informatizado de acompanhamento e controle do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, assegurado pela Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a fim de permitir o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo agente público participante do PGD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MACAÉ EVARISTO

## PORTARIA Nº 1.182, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 20.213/DF (2013/0172007-3), do Superior Tribunal de Justiça, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00954/2024/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 116/2024/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10525, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.410, de 1º de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 125, Seção 1, pág. 24, de 2 de julho de 2013.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 1.508, de 5 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 66, Seção 1, pág. 47, de 8 de abril de 2013, que anulou a Portaria Ministerial nº 2.027, de 28 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, pág. 72, de 1º de dezembro de 2003, que declarou RINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA anistiado político.

MACAÉ EVARISTO

## Ministério da Educação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## PORTARIA Nº 39, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Institui Comissão Técnica, com a finalidade de discutir e de propor encaminhamentos para a elaboração de Apresentação de Proposta de Curso Novo -APCN do Mestrado Profissional em Docência na Educação Profissional e Tecnológica - ProfDocênciaEPT, no âmbito da Política Nacional de Formação de Profissionais para a EPT e do Programa Profissional para Professores da Educação Básica - ProEB.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e considerando o disposto no Processo SEI nº 23000.035113/2024-15, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica, de caráter consultivo, com a finalidade de discutir e de propor encaminhamentos para a elaboração da Apresentação de Proposta de Curso Novo -APCN do Mestrado Profissional em Docência na EPT, no âmbito da

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 192, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 138, de 10/05/2024, publicada no DOU de 17/05/2024, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 49/2024 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ENGENHARIA - CAMPUS JUIZ DE FORA

1.1.1 - Seleção nº 44: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - Processo nº 23071.919915/2024-38 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	GUSTAVO SENRA GONÇALVES DE CARVALHO	6,57

Política Nacional de Formação de Profissionais para a EPT e do Programa Profissional para Professores da Educação Básica -ProEB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

Art. 2º A Comissão Técnica do Mestrado Profissional em Docência na EPT - ProfDocênciaEPT será composta por um representante titular e um representante suplente, considerando os órgãos e as entidades seguintes:

I - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica -Setec/MEC, que a coordenará;

II - Instituto Federal do Rio Grande do Norte -IFRN, que coordenará os trabalhos de elaboração da APCN do Mestrado Profissional em Docência na EPT;

III - Instituto Federal do Espírito Santo -IFES;

IV - Instituto Federal Sul Riograndense -IFSul;

V - Instituto Federal de Brasília -IFB;

VI - Instituto Federal do Amazonas -IFAM;

VII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte -IFRN; e

VIII - Conselho dos Secretários Estaduais de Educação -Consed, representado pela Secretaria de Estado da Educação do Ceará; Secretaria de Estado da Educação do Amazonas; Secretaria de Estado da Educação de Goiás; Secretaria de Estado da Educação do Rio de Janeiro; Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos e das entidades relacionados no caput deverão ser indicados por seus respectivos dirigentes máximos ao titular da Setec/MEC, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º As indicações dos representantes titulares e suplentes deverão ser encaminhadas pela Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica - DPR/Setec/MEC ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, que emitirá ato de designação.

Art. 3º O coordenador da Comissão do Mestrado Profissional em Docência na EPT poderá convidar representantes de outros órgãos e de entidades, públicos e privados, bem como especialistas de notório conhecimento na matéria, para participar das reuniões como colaboradores, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão realizará reuniões ordinárias quinzenalmente, preferencialmente via webconferência, convocadas pela sua Coordenação, com quórum mínimo de cinquenta por cento de sua composição.

§ 1º Eventuais reuniões extraordinárias serão realizadas mediante solicitação aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º Os encaminhamentos e as proposições ocorrerão, preferencialmente, por consenso ou, quando este não for alcançado, por maioria simples.

§ 3º Caberá à coordenação da Comissão Técnica do Mestrado Profissional em Docência na EPT -ProfDocênciaEPT deliberar sobre os encaminhamentos e as proposições em caso de empate.

Art. 5º A participação na Comissão Técnica do ProfDocênciaEPT será considerada prestação não remunerada de serviço público relevante.

Art. 6º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão do ProfDocênciaEPT serão providos pela Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica - DPR/Setec/MEC.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 8º Após o término do prazo de que trata o art. 7º, a DPR/Setec/MEC encaminhará o relatório final para análise do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BREGAGNOLI

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

## PORTARIA IFSUL Nº 262, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova, ad referendum do Conselho Superior, a exclusão da Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica - EJA e a criação da Coordenação do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção EJA - EPT, no âmbito da estrutura organizacional do Câmpus Sapiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Processo 23703.000738.2024-31, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, a alteração da estrutura organizacional do Câmpus Sapiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), conforme segue:

I - excluir a Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica - EJA;

II - incluir a Coordenação do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção EJA - EPT (SG-CTPCPEJA), vinculada ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus.

Parágrafo único. A exclusão da Coordenação citada no inciso I tem respaldo na aprovação da extinção desse curso, realizada por meio da Resolução CONSUP nº 400, de 27 de março de 2024.

Art. 2º A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) vinculada à estrutura que está sendo excluída, será direcionada para a Coordenação do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção EJA do Câmpus Sapiranga, criado em substituição ao curso extinto, conforme Resolução CONSUP nº 398, de 27 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2024.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES



2 - Edital nº 50/2024 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto  
2.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS JUIZ DE FORA  
2.1.1 - Seleção nº 45: Departamento de Ciência da Religião - Processo nº 23071.919446/2024-57 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	DANILO SOUZA MENDES DE VASCONCELLOS	8,55
2º	ANDRÉ YURI GOMES ABIJAUDI	7,47
3º	DANIEL DA SILVA TOLEDO	5,73

3 - Edital nº 61/2024 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto  
3.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - CAMPUS JUIZ DE FORA  
3.1.1 - Seleção nº 54: Departamento de Física - Processo nº 23071.919316/2024-14 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	NICOLAS RIBEIRO BERTINI	8,22
2º	LESLAW ADAM RACHWAL	7,98
3º	JANAÍSA LUÍZA CRISTINO LUCAS	6,43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.071/DDP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.040618/2024-41, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Fonoaudiologia - FON/CCS, instituído pelo Edital nº 035/2024/DDP, de 16 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 159, Seção 3, de 19/08/2024.

Campo de conhecimento: Medicina/ Cirurgia Otorrinolaringologia  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Artur Koerig Schuster	9,80

CARLA CERDOTE DA SILVA

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA CAPES Nº 306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e o constante no processo SEI nº 23038.010835/2023-41, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 262, de 20 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024, seção 1, página 101, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO III**

**PROJETOS DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI)**

"Art. 9º .....

Atividade	Data
Submissão do 1º semestre de 2024	01/04/2024 a 03/06/2024
Submissão do 2º semestre de 2024	21/10/2024 a 06/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 185, de 24-9-2024, Seção 1, pág. 22, com incorreção no original

**PORTARIA CAPES Nº 307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, referente ao período de outubro de 2024 a setembro de 2027, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024, e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 23038.005634/2024-11, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, referente ao período de outubro de 2024 a setembro de 2027.

Art. 2º A distribuição de bolsas que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos Programas de Pós-Graduação - PPGs passíveis de fomento pelo PIPD, nos termos da regulamentação específica.

**CAPÍTULO I**

**DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

Art. 3º Será concedida 1 (uma) bolsa na modalidade Pós-Doutorado a cada PPG avaliado pela CAPES com as seguintes características:

I - nota 6 ou 7;

II - localizado na região Norte e avaliado com nota 5;

III - localizado em município com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM inferior a 0,750, nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, e avaliado com nota 5.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, serão consideradas as notas do Relatório Sintetizado de Programas e Cursos da Plataforma Supcupira extraído em 30 de agosto de 2024.

Art. 4º O quantitativo mencionado no Art. 3º está sujeito a revisões periódicas e à disponibilidade orçamentária da CAPES.

**CAPÍTULO II**

**DA PUBLICIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

Art. 5º A Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB divulgará na página da CAPES a distribuição de bolsas de pós-doutorado a vigorar de outubro de 2024 a setembro de 2027, definida nesta Portaria.

Art. 6º A DPB acompanhará e controlará a efetiva implementação da distribuição determinada por esta Portaria e disponibilizará aos interessados os dados utilizados para a definição dos PPGs apoiados.

**CAPÍTULO III**

**DO PEDIDO DE REVISÃO**

Art. 7º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, poderá solicitar à Coordenação-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País - CGFIP, por meio de ofício, revisão do quantitativo de bolsa de pós-doutorado atribuída a PPG de sua instituição quando:

I - comprovar erro na distribuição de bolsas, conforme os critérios constantes desta Portaria; ou

II - tiver obtido provimento de recurso administrativo de que resulte alteração da nota do respectivo PPG, hipótese em que será realizado a concessão de bolsas, nos termos do Art. 3º, e os novos benefícios serão concedidos no mês seguinte à solicitação de revisão.

Art. 8º Eventual pedido de recurso do resultado da revisão emitida pela CGFIP deverá ser interposto por ofício, no prazo de 15 dias, e na impossibilidade de reconsideração do resultado, a solicitação será encaminhada para a Diretoria de Programas e Bolsas no País que emitirá a decisão final em um prazo de até 30 dias úteis.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º A DPB poderá expedir normas, orientações operacionais complementares destinadas ao cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 10. A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI adotará medidas destinadas a adequar os sistemas da CAPES para atender a distribuição determinada por esta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 68-CCS/UFPI, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde - CCS, da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº 9.849/09 e Lei nº 10.667/03, o Decreto nº 6.944/09 e Res. Normativa SRH/MP nº 05/2009, pela Res. CONSUN/UFPI nº 135/2023 e Res. CONSUN/UFPI nº 34/2020, e observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital nº 03/2024-CCS/UFPI, de 15/07/2024, publicado em 18/07/2024 na Seção 3 do DOU, nº 137, e considerando o Processo nº 23111.025377/2024-80, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto para área de Prótese Dentária, do Departamento de Odontologia Restauradora, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina - PI, de Professor Substituto correspondente à Classe Auxiliar nível I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (quarenta horas semanais), habilitando os candidatos: BRUNA DE OLIVEIRA REIS (1ª colocada), RAONY MÔLIM DE SOUSA PEREIRA (2ª colocada), e classificando a 1ª colocada para contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIMEDES CAVALCANTE CARDOSO

**Ministério do Esporte**

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.620, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/08/2024 e 09/09/2024.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 4, de 9 de janeiro de 2024, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/08/2024 e 09/09/2024.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA  
Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte

**ANEXO I**

1 - Processo: 71000.049346/2024-30

Proponente: Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte

Título: Projeto Saber Viver Acreditar é Preciso 2025

Registro: 2402598

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 10.653.530/0001-92

Cidade: Ibirajuba UF: ES

Valor autorizado para captação: R\$ 626.479,65

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2112 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 17560-9

Período de Captação até: 09/09/2026

